



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA



INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS TERRITORIAIS E
SOCIEDADE NA AMAZÔNIA

EDITAL 005/2018
SELEÇÃO DE BOLSISTA CAPES

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA

Atendidas às exigências do edital da CAPES e da UNIFESSPA e respeitados os critérios constantes das normas do Programa, o presente edital faz saber a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que serão abertas as inscrições ao processo de seleção de bolsistas.

I- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os alunos interessados em concorrer às bolsas disponíveis para o Mestrado em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia devem passar pelo Processo Seletivo, no prazo determinado por esse Edital de seleção de bolsistas.
2. Para a atribuição de bolsas será elaborada uma Lista de Classificação dos alunos;
3. A Lista de Classificação será elaborada pela Comissão de Bolsas, por ordem decrescente dos pontos somados, segundo os valores e critérios descritos posteriormente.
4. Haverá um prazo de 24 horas para recursos, contado a partir do dia útil seguinte da data de divulgação da Lista de Classificação;
5. O julgamento dos recursos sobre a Lista de Classificação será apreciada pela Comissão de Bolsas, no dia útil seguinte ao prazo final para recursos;
6. A validade da Lista de Classificação será de 06 meses;
7. Os alunos contemplados deverão estar aptos a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, após a divulgação da classificação, sob pena de perderem a concessão para o próximo aluno da Lista de Classificação;
8. Os candidatos à seleção deverão estar regularmente matriculados no PD TSA, com prazo mínimo para a conclusão e defesa de dissertação de 12 (doze) meses e prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
9. A duração das bolsas deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do período de implementação da bolsa.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ao processo de seleção de bolsistas CAPES para o Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia estarão abertas de 02 a 05 de julho de 2018.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA**



**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS TERRITORIAIS E
SOCIEDADE NA AMAZÔNIA**

2. As inscrições serão feitas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, das **08h30 às 11h30**.
3. Poderão se inscrever os candidatos aprovados como discentes regulares da seleção de 2017, turma 2018, que não possuem vínculo empregatício, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional com a UAB ou servidores da saúde;
4. Para a inscrição à seleção, o candidato deverá apresentar no ato:
 - a) Formulário de inscrição disponibilizado no site do PDTSA (Anexo I);
 - b) Cópia do RG e CPF;
 - c) Cópia do Cartão do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
 - d) Currículo Lattes atualizado e impresso, com comprovações documentais;
 - e) Histórico escolar da graduação;
 - f) Declaração na qual o candidato declara a inexistência de vínculo empregatício, com firma reconhecida, ou
 - g) Declaração de vínculo funcional com a rede pública de educação básica ou tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou profissionais de saúde pública.
 - h) Formulário socioeconômico (Anexo II).
- 4.1 Só serão aceitas inscrições presenciais, feitas diretamente pelo (a) interessado (a) na secretaria do PDTSA.
4. Só serão selecionados (as) e indicados (as) como bolsistas os (as) discentes que apresentarem todos os documentos exigidos;
5. A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará a anulação da inscrição, seleção e indicação do (a) candidato (a);
6. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos;
7. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) apresentar documentação completa, não cabendo à secretaria qualquer tipo de responsabilização pela conferência ou emissão de documentação;
8. As inscrições serão deferidas pela Comissão de Bolsa, após a análise da documentação.

III- DA SELEÇÃO

1. As etapas da seleção serão:
 - 1.1 Avaliações do currículo Lattes e da condição socioeconômica mediante análise de documentos, conforme itens D e H das inscrições;
 - 1.2. Avaliação do histórico escolar;
2. Serão disponibilizadas 04 (quatro) bolsa para cadastro imediato, com duração de até 24 meses;
3. Caso haja disponibilização de novas bolsas, serão chamados os candidatos por ordem de classificação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA**



**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS TERRITORIAIS E
SOCIEDADE NA AMAZÔNIA**

4. Serão desclassificados (as) os (as) discentes que descumprirem qualquer regra estabelecida.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão classificados(as) de acordo com os critérios definidos:

1.1 Curriculum Vitae: 5,0 pontos;

Serão avaliadas:

- a) a produção do aluno: publicações, participações em congressos, produção artística: 3,0 ponto;
- b) Participação em Iniciação Científica: 1,5 ponto ;
- c) A nota do Trabalho de Conclusão do Curso de graduação: Conceito BOM ou Excelente (nota de 8,0 a 10,0) : 0,5 ponto.

1.2 Avaliação da condição socioeconômica do candidato: 5,0 pontos.

- a) Sem vínculo empregatício e sem apoio familiar: 5,0 pontos;
- b) Sem vínculo empregatício, mas com apoio familiar: 3,0 ponto;
- c) Com vínculo funcional com a rede pública de educação básica ou tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou profissionais de saúde pública: 2,0 ponto.

1.3 Classificação no processo seletivo: estará classificado o aluno que obtiver a nota mínima 5,0.

1.4 Havendo empate, terá preferência o (a) candidato (a) que não possuir vínculo empregatício, na sequência apresentada no item 1.2.

1.5 O candidato contemplado com bolsa de pesquisa, vinculada a este edital, deverá apresentar comprovação de pelo menos um (1) aceite de artigo, em periódico indexado pelo Qualis (CAPES), **ao ano.**

V. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Secretaria do Programa publicará a lista dos (as) candidatos (as) selecionados (as) e classificados (as) até o **dia 09 de julho de 2018**, no mural e no site do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia.

VI- DOS RECURSOS

1. Após a divulgação do resultado oficial, será admitida a interposição de recursos até as 11h30 do dia **11 de julho de 2018**, presencialmente no horário de funcionamento da secretaria, ou via correio eletrônico, no endereço pdtsa@unifesspa.edu.br.

2. Os recursos serão interpostos por meio de requerimento à Coordenação de Bolsa do Programa, no qual o (a) recorrente especificará e fundamentará seu pedido de reexame, podendo juntar documentos ou não.

VII - DA IMPLEMENTAÇÃO

1. O (s) candidato (s) selecionado (s) deverá (ão) apresentar toda a documentação para cadastro no **dia 12 de julho** até às 17h30;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA**



**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS TERRITORIAIS E
SOCIEDADE NA AMAZÔNIA**

2. A(s) bolsa(s) será (ão) implementada (s) a partir de julho de 2018, sendo que o primeiro mês de recebimento será em agosto de 2018.

3. A classificação terá validade pelo prazo de 06 meses, desde que os discentes selecionados não contrariem, durante este período, os requisitos estabelecidos nesta seleção, bem como as normas da Agência de Fomento (CAPES).

VIII- DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

1. Perderá a bolsa o (a) discente que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações da Agência de Fomento (CAPES) ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa;

2. São requisitos para a manutenção da bolsa:

- a) Não possuir vínculo empregatício ou funcional, exceto quando tiver vínculo funcional com a rede pública de educação básica ou tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou profissionais de saúde pública;
- b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada.
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito E e B, nas disciplinas cursadas.
- d) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito APROVADO ou avaliação equivalente, nas atividades de orientação de dissertação (qualificação e defesa);
- e) Comprovar pelo menos 1(um) aceite de artigo, em periódico indexado pelo Qualis (CAPES), durante a vigência da bolsa;
- f) Apresentar semestralmente relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas;
- g) Apresentar relatório de qualificação nos prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa;
- h) Defender dissertação nos prazos estabelecidos pelas normas do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia.

IX – DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA

1. Suspensão da Bolsa

- a) Será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

2. Cancelamento da bolsa

2.1 Será cancelada a bolsa em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA**



**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS TERRITORIAIS E
SOCIEDADE NA AMAZÔNIA**

- a) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b) Se apresentada declaração falsa;
- c) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- d) Se a matrícula do bolsista for trancada ou cancelada;
- e) Se o bolsista, em um ano, não corresponder às condições descritas no item VIII deste edital.

3. Revogação de bolsa

Será revogada a concessão da bolsa com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- d) Se o bolsista for reprovado em alguma disciplina;
- e) Se o bolsista que deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para quaisquer das atividades estipuladas pelo Programa;
- f) Se o bolsista não cumprir as atividades previstas no Programa, este aluno não poderá voltar a concorrer à concessão de bolsa.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas designada pela coordenação do PD TSA.

Marabá, 02 de julho de 2018.

Comissão de Bolsas